



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados  
anonimizados  
Código - Processo: 939440

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: Nº 36169/2023 Cód. Verificador: BPEYVY5H**

**Requerente:** 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
**CPF/CNPJ:** \*\*\*.850.819-\*\*  
**Endereço:** DR V\*\*\*L B\*\*\*\*L  
**Cidade:** A\*\*\*\*\*a  
**Bairro:** E\*\*\*\*O  
**Fone Res.:** (41) 99977-7151 **Fone Cel.:(41) 99977-7151**  
**E-mail:** prefeitura@araucaria.pr.gov.br  
**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO  
**Data de Abertura:** 26/01/2023 10:31  
**Previsão:** 26/02/2023



**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
COM O QR CODE**

**Anexos**

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO LEI 4118-2023.pdf  
VETO AO PROJETO DE LEI 234-2022 NA INTEGRA.pdf

**Observação**

VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO n°

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

*Requerente*

**RAYANE APARECIDA MACHADO**

*Funcionário(a)*

Recebido



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

### **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

À Comissão de Justiça e Redação:

Para Parecer.

Informamos que o Veto ao Projeto de Lei, foi recebido em Plenário na 19ª Sessão Extraordinária do dia 18/01/2023 e o prazo para análise da matéria será de 10 (dez) dias úteis para a Comissão designada, conforme o Art. 174, do Regimento Interno.

Em 26 de Janeiro de 2022.

**Emanoele Savagin**  
**CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO**



Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 26/01/2023 as 10:22:40.



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: ENVIADO Guia: A287891 Origem: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

Araucária, 26/01/2023 10:31

RAYANE APARECIDA MACHADO  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FOMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS DO PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** RAYANE APARECIDA MACHADO

**Data/Hora:** 26/01/2023 10:31



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 4 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 26/01/2023 10:32

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 000214/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**RAYANE APARECIDA MACHADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Retificamos a numeração contida no Ofício, pois não interfere no conteúdo do Veto. Considerar a numeração contida no anexo do ofício, sendo o Projeto de Lei nº 234/2022 o objeto do Veto.

Araucária, 26 de Janeiro de 2023

**Emanoele De Deus Savagin**  
**CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO**



Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 26/01/2023 as 11:29:11.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 5 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 26/01/2023 11:30

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001324/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**RAYANE APARECIDA MACHADO**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 6 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 26/01/2023 11:31

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001309/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**RAYANE APARECIDA MACHADO**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A287909 Origem: DIRETORIA PROCESSO  
LEGISLATIVO Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 26/01/2023 11:31

RAYANE APARECIDA MACHADO  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 8

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** BARBARA FELIPPE MOREIRA

**Data/Hora:** 02/02/2023 15:38



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 9 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023**Parecer****Data:** 02/02/2023 15:38

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR IRINEU CANTADOR PARA EMISSAO DE PARECER N 04/2023-CJR EM SETE DIAS UTEIS.

---

**BARBARA FELIPPE MOREIRA**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

Ação: ENVIADO Guia: A288811 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:  
GABINETE IRINEU CANTADOR

Araucária, 02/02/2023 15:39

BARBARA FELIPPE MOREIRA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** IRINEU CANTADOR

**Data/Hora:** 02/02/2023 16:12



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Guia de Encerramento - Sintético  
Historico do Processo(182) - Sequência: 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 004/2023**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto do Prefeito ao Projeto de Lei n° 264/2022**, de iniciativa dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Almeida Pavoni, que “Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei n° 234/2022, que Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.

O Veto parcial em sua justificativa, alegou que o projeto viola o princípio constitucional da separação de poderes, dispositivos legais e vício de iniciativa.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos, conforme segue:

**Art. 174.** Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

**I –** legislar sobre assuntos de interesse local;

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 23/02/2023 as 14:29:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Além do exposto, a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Abordando a alegação da violação do princípio da separação de poderes e de outros dispositivos legais, conforme já demonstrado no parecer 309/2022 da Comissão de Justiça e redação, que a Lei Orgânica Municipal, demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

**“Art. 10.** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

**XVI** – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.”

Ainda, a Lei Orgânica aduz que é de responsabilidade do Município tratar de assuntos relacionados aos Transportes Coletivos. Conforme segue:

**Art. 75** Compete ao Poder Público Municipal, na forma da Lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a implantação de serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

**§ 1º** Em qualquer das hipóteses de delegação de serviço público, deverá ser precedida de autorização legislativa quanto aos termos da delegação, e a escolha do particular deverá observar o princípio da impessoalidade.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 23/02/2023 as 14:29:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

§ 2º Lei disporá sobre os termos e condições do edital e seus anexos, bem como sobre o direito de usuários, política tarifária, participação do cidadão e controle social da qualidade de serviço.

Com relação a proteção dos animais, a Constituição Federal em seu Art. 225, VII, nos traz:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

No que rege o princípio da separação e harmonia dos poderes, referente ao que se situa o presente projeto de lei, o Supremo Tribunal Federal já tem entendimento sobre a matéria, em que a competência não é privativa ao Poder Executivo, ou seja, este projeto pode ser apresentado pelo Poder Legislativo, não ferindo o princípio exposto pelo Veto.

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei 2.982/2020, do Município de Itirapina, de iniciativa parlamentar que ‘dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) às pessoas que especifica e dá outras providências’. Isenção concedida a idosos e portadores de doenças grave e incurável. Vício de iniciativa. Inocorrência. **Supremo Tribunal Federal que já firmou o entendimento no sentido de que a competência para iniciar processo legislativo sobre matéria tributária não é privativa do Poder Executivo.** Repercussão Geral no ARE 743.480/MG. Tema 682: ‘Inexistência de reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive as que concedem renúncia fiscal’. Inocorrente afronta ao artigo 176, I e II da Carta Bandeirante. Norma que se projeta exercício posterior àquele em que editada. Artigo 113 do ADCT. Inaplicabilidade ao caso em exame, por integrar, nos termos do art. 106, também do ADCT, o ‘Novo Regime*

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 23/02/2023 as 14:29:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União'. Precedentes. Pedido improcedente.”  
(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2213427-51.2020.8.26.0000; Relator (a):Xavier de Aquino; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 05/05/2021; Data de Registro: 10/05/2021)*

Desse modo, reanalisando a matéria tratada, esta trata-se de matéria de competência do município e não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo, pelo contrário, uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância e ser efetivada para o bem comum da sociedade e principalmente por trazer incentivo a educação, o que torna o veto inviável.

### III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao Projeto de Lei nº 163/2022, não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala de Comissões, 23 de fevereiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Irineu Cantador**  
**Vereador - CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 23/02/2023 as 14:29:23.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 14 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 23/02/2023 14:32

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 003546/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**IRINEU CANTADOR**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A294057 Origem: GABINETE IRINEU CANTADOR  
Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 23/02/2023 15:28

IRINEU CANTADOR  
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FOMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS DO PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Data/Hora:** 28/02/2023 14:51



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Lima e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº04/2023 - CJR referente ao veto do Projeto de Lei nº 234/2022.

Araucária, 28 de fevereiro de 2023.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 28/02/2023 as 14:59:29.  
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 28/02/2023 as 15:31:06.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 17 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 28/02/2023 14:52

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 003989/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**MARIANA TELES GRESSINGER**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 18 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 28/02/2023 14:54

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER. APOS, ENVIAR AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO.

---

**MARIANA TELES GRESSINGER**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

Ação: ENVIADO Guia: A295513 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:  
GABINETE PEDRO DE LIMA

Araucária, 28/02/2023 14:55

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** CLAUDIANE DE MORAIS

**Data/Hora:** 28/02/2023 14:57



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 21 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 28/02/2023 14:59

INICIADA ASSINATURA

---

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 22 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023**Parecer****Data:** 28/02/2023 14:59

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO VOTACAO DE PARECER (003989/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : PEDRO FERREIRA DE LIMA, CPF 633.689.869-53.

---

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

Ação: ENVIADO Guia: A295524 Origem: GABINETE PEDRO DE LIMA Destino:  
GABINETE VILSON CORDEIRO

Araucária, 28/02/2023 15:00

PEDRO FERREIRA DE LIMA  
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 24

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** VILSON CORDEIRO

**Data/Hora:** 28/02/2023 15:30



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 25 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 28/02/2023 15:31

INICIADA ASSINATURA

---

**VILSON CORDEIRO**



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 26 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 28/02/2023 15:31

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO VOTACAO DE PARECER (003989/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : VILSON CORDEIRO, CPF 037.688.759-11.

---

**VILSON CORDEIRO**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A295572 Origem: GABINETE VILSON CORDEIRO  
Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 28/02/2023 15:33

VILSON CORDEIRO  
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 28

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FURTERIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS DO PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** GABRIELE DANELIU FERREIRA DA SILVA

**Data/Hora:** 01/03/2023 09:06



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 29 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023**Parecer****Data:** 01/03/2023 09:07

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO PARA PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL.

**GABRIELE DANELIU FERREIRA DA  
SILVA**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: ENVIADO Guia: A295706 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:  
DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

Araucária, 01/03/2023 09:07

GABRIELE DANELIU FERREIRA DA SILVA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 31

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Data/Hora:** 02/03/2023 08:54



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**OFÍCIO Nº 43/2023 - PRES/DPL**

**Em 07 de março de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Informamos a Vossa Excelência que, na Sessão realizada no dia 07 de março de 2023, a Câmara Municipal de Araucária votou pela REJEIÇÃO do Veto ao Projeto de Lei nº 234/2022 (encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício Externo nº 6030/2022<sup>1</sup>), de iniciativa conjunta dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Almeida Pavoni. Ementa: “Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências”.

Tendo em vista a rejeição do Veto, solicitamos um número de Lei para que possamos promulgá-la através deste Legislativo.

Atenciosamente.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
**ARAUCÁRIA – PR**

1 O Ofício nº 6030/2022 fez referência ao Projeto de Lei nº 264/2022, porém o assunto e o anexo correspondem ao Projeto de Lei nº 234/2022, desta forma, constamos no Processo Legislativo como erro de digitação.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 07/03/2023 as 14:13:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2508/2022, 2519/2022, 2523/2022, 2526/2022, 2536/2022, 2538/2022, 2539/2022, 2544/2022, 2551/2023 e 2555/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e o Veto do Projeto de Lei 234/2022, teve leitura, discussão e votação, todos poderão ser arquivados.

Araucária, 07 de março de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

**Diretor do Processo Legislativo**

---

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 08/03/2023 as 11:38:32.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 33 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 08/03/2023 13:17

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004715/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 35 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 08/03/2023 13:19

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004715/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 36 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 08/03/2023 13:19

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004760/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 37 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 08/03/2023 13:19

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004860/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 38 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 08/03/2023 13:19

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004749/2023 C FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Guia de Encerramento - Sintético  
Historico do Processo(182) - Sequência: 39



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Guia de Arquivamento

---



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

DESARQUIVADO: PARA ANEXAR NUMERACAO DA LEI

Araucária, 23/03/2023 10:29

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 43

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Data/Hora:** 23/03/2023 10:29



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Complemento - Complementos  
: 44 : EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Pág 1 / 1

---

---

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31**Data Previsão:** 26/02/2023

---

**Parecer****Data:** 23/03/2023 10:29

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 006898/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000080/2023

---

**EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 36169/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

TESTE PARA ARQUIVAMENTO

Araucária, 08/05/2023 15:18

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 939440 Historico do Processo(182) - Sequência: 46

**Processo Nº 36169 / 2023**

Código Verificador: BPEYVY5H

**Requerente:** HISSAM HUSSEIN DEHAINI

**Detalhes:** VETO AO PROJETO DE LEI N 234/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PAVONI E PASTOR CASTILHOS - AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE PEQUENO PORTE NA FRENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCARIA (TRIAR) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PROCESSO LEGISLATIVO n°

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO

**Data Abertura:** 26/01/2023 10:31 **Data Previsão:** 26/02/2023

**Informações do Recebimento:**

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Data/Hora:** 08/05/2023 15:19



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

## **LEI Nº 4.118, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR).

**Parágrafo único.** É vedado o transporte de animais que, pela sua ferocidade ou peçonha, provoquem desconforto ou comprometam a segurança do veículo ou dos usuários.

**Art. 2º** O transporte dos animais domésticos deverá respeitar às seguintes condições:

I - o animal não poderá ser trasladado nos dias úteis, nos horários de pico:

- a) no período da manhã das 7h às 9h; e
- b) no período da tarde das 17h30 às 19h.

II - o animal não deve pesar mais de 10kg (dez quilos) e deverá estar acondicionado apropriadamente em contêiner:

- a) resistente;
- b) a prova de vazamento;
- c) limpo;
- d) que não contenha água, alimentos ou dejetos que possam causar qualquer tipo de incômodo aos demais usuários.



23/03/2023 as 12:12:12.

**Documento Assinado Digitalmente em 23/03/2023 16:03:15 por**

III - o transporte do animal deve ocorrer sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e não comprometer ou causar qualquer alteração no regime de funcionamento da linha;

IV - o animal não poderá ser retirado de dentro do recipiente de transporte durante o trajeto.

§ 1º O condutor do veículo e a empresa a ele vinculada, ficam isentos, quando não derem causa, de qualquer responsabilidade pela integridade física do animal no período do transporte.

§ 2º Caso o contêiner que transporta o animal ocupe um assento, o seu responsável deverá pagar tarifa regular referente a este lugar adicional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a aplicação e a fiscalização da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de março de 2023.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ARAUCARIA** Assinado de  
forma digital  
**A** por ARAUCARIA  
**CAMARA** CAMARA  
**MUNICIPAL** MUNICIPAL:781  
**L:7813401** 34012000104  
Dados:  
**2000104** 2023.03.23<sup>®</sup>  
16:03:15 -03'00'



23/03/2023 as 12:12:12.

**Documento Assinado Digitalmente em 23/03/2023 16:03:15 por**

---

**Diário Oficial do Município**  
**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

---

**Lei nº 4118/2023**

LEI Nº 4.118, DE 21 DE MARÇO DE 2023 Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.

Clique aqui para visualizar o ato: Lei. 4118-2023.pdf

(<https://araucaria.atende.net/atende.php?>

rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22AvW4%2B0J0cSCZtlfpKhzXn1aeF4o6OlqEveoGSPhnGj8fi2LNigQ7kK9G

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

---

Matéria publicada no dia 24/03/2023. Edição 1291/2023

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Guia de Encerramento - Sintético

Historico do Processo(182) - Sequência: 47

Pág 1 / 2

**COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO****Observação de Encerramento**

LEI 4118/2023 PUBLICADA

**Data de Encerramento:** 18/10/2023**Processos**

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	36169/2023	HISSAM HUSSEIN DEHAINI	CMA - PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - SERVICOS E INFRAESTRUTUI DE TRANSPORTE PUBLICO E PRIVADO	26/01/2023	26/02/2023
Sim	36625/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA PR	CMA - DOC INTERNO	CMA - VETO A PROJETO DE LEI	09/01/2023	09/02/2023
Sim	38787/2023	DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - DOC INTERNO	CMA - FOLHA DE INFORMACAO	26/01/2023	26/02/2023
Sim	38824/2023	DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - DOC INTERNO	CMA - FOLHA DE INFORMACAO	26/01/2023	26/02/2023
Sim	42323/2023	IRINEU CANTADOR	CMA - DOC INTERNO	CMA - PARECER COMISSAO DE JUSTICA	23/02/2023	23/03/2023
Sim	43293/2023	HISSAM HUSSEIN DEHAINI	CMA - DOC INTERNO	CMA - VOTACAO DE PARECER	28/02/2023	28/03/2023
Sim	44246/2023	ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA	CMA - DOC INTERNO	CMA - FOLHA DE INFORMACAO	07/03/2023	07/04/2023
Sim	44342/2023	ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA	CMA - DOC INTERNO	CMA - FOLHA DE INFORMACAO	08/03/2023	08/04/2023
Sim	44360/2023	DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - DOC INTERNO	CMA - OFÍCIO	07/03/2023	07/04/2023
Sim	44519/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA PR	CMA - DOC RECEBIDO	CMA - COMP ABERTURA DE PROCESSO - PMA	08/03/2023	08/04/2023
Sim	47412/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA PR	CMA - DOC RECEBIDO	CMA - OFÍCIO	22/03/2023	22/04/2023
Sim	47713/2023	DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - DOC INTERNO	CMA - LEI	23/03/2023	23/04/2023



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Guia de Encerramento - Sintético  
Historico do Processo(182) - Sequência: 47

---

---

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

*Funcionário(a)*



# PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 6030/2022 | PROCESSO Nº 164146/2022

Araucária, 29 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal Araucária  
Araucária/PB

**Assunto: Razões do Veto ao Projeto de Lei nº 264/2022 - PA 159.192/22.**

Prezado,

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 264/2022 de autoria parlamentar, que autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR).

Sendo que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**GENILDO PEREIRA  
CARVALHO:01504842910**

015.048.429-10  
29/12/2022 15:42:05

**GENILDO PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Secretaria Municipal de  
Governo**

+55 41 3614-1691  
smgo@araucaria.pr.gov.br  
Rua Pedro Druszcz, 111, 4º Andar - Centro  
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159192/2022**

**ASSUNTO:** Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR).

**DELIBERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO:  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2022**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, acuso o recebimento do Ofício nº 435/2022, referente ao Projeto de Lei nº 234/2022, de autoria parlamentar, que autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR).

Entretanto, manifesto pelo VETO ao referido Projeto, pelas razões adiante expostas.

**RAZÕES DO VETO**

A presente proposta de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR). Contudo, a proposta não tem como prosperar, pelas seguintes razões:

A Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL apresentou a manifestação transcrita a seguir, sobre o Projeto em análise:

- 1- Considerando o Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 234/2022, onde o operador (motorista) não está capacitado para a fiscalização e análise de ferocidades ou peçonha nos animais, e mesmo no que tange o Art. 2º inciso II em suas respectivas alíneas, no caput do inciso IV e em seu § 2º.
  - 2- Considerando que o operador já exerce a função de cobrador além da de motorista, onde vemos, são responsabilidades importantíssimas e fundamentais ao transporte coletivo Municipal, pois zela pela segurança e integridade dos clientes (passageiros);
  - 3- Considerando o Art. 2º, inciso II, onde não possuímos equipamento no transporte coletivo para a sua devida pesagem;
- A Superintendência de Transporte Coletivo opina pelo indeferimento, pois entendemos que nosso foco primordial deva ser o transporte do nosso cliente, os cidadãos.

O projeto em análise obriga a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Araucária a transportar animais domésticos de pequeno porte.

Cumpra observar que, na estrutura federativa brasileira, os Estados membros e os Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para organizarem-se. Somente o Poder Constituinte originário (da Nação) apresenta esta característica. Sendo





assim, por simetria, impõe-se a observância pelos entes federados (Estados-membros e Municípios) dos princípios e regras gerais de organização adotados pela União.

As normas centrais são constituídas de princípios constitucionais, princípios estabelecidos e regras de pré-organização.

Entre os princípios constitucionais, um dos que vem apresentando previsão permanente nas Constituições Republicanas é o da independência e harmonia dos Poderes, expressamente estabelecido no art. 2º da Constituição Federal.

Ao organizarem-se, portanto, Estados-membros e Municípios estão obrigados a reproduzir em suas Leis Maiores o princípio da separação dos Poderes, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Na concretização deste princípio, a Constituição Federal previu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, por exemplo). A Constituição Estadual, por simetria, reproduziu esse regramento, no que era cabível.

Destarte, a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo inquina o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Da leitura do texto do Projeto verifica-se evidente usurpação da competência privativa do Chefe do Executivo, a quem compete dispor sobre a direção superior da administração local e praticar os demais atos da administração dentro dos limites do Executivo.

Veja-se o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, aplicável nos Municípios em razão do Princípio da Simetria:

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

**§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

**b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

No mesmo sentido dispõe a **Constituição do Estado do Paraná:**

*Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

(...)

**IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da**





**administração pública.**

Também, a Lei Orgânica do Município estabelece que a estrutura e atribuições da administração pública, competem ao Prefeito, conforme preceitua o art. 41 da LOMA:

**Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:**

(...)

**V - criem e estruturam as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.**

Ainda, sobre o transporte público, importante transcrever o que prescreve a Lei Orgânica:

**Art. 5º Compete ao Município:**

(...)

**V - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2008)**

**Art. 75 Compete ao Poder Público Municipal, na forma da Lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a implantação de serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.**

(...)

**§ 2º Lei disporá sobre os termos e condições do edital e seus anexos, bem como sobre o direito de usuários, política tarifária, participação do cidadão e controle social da qualidade de serviço. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)**

Assim, tanto as condições de prestação do serviço de transporte público, quanto as questões que dizem respeito à tarifação de tais serviços, são matérias reservadas ao Chefe do Poder Executivo, posto que de caráter administrativo, representativa de atos de gestão.

Quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre no caso em exame, o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando seara de atuação restrita do Poder Executivo e, conseqüentemente, o princípio da separação de poderes.

**A inconstitucionalidade decorre da violação às regras da separação de poderes (art. 7º) e da reserva da Administração (inciso IV, do art. 66), previstas na Constituição Paranaense.**

Neste sentido é a **jurisprudência**:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 3.477, de 16 de julho de 2015, do Município de Santana do Parnaíba, que dispõe sobre "o direito de transportar animais domésticos e dá outras providências". Vício de Iniciativa. Matéria de gestão administrativa que é da competência reservada do Chefe do Executivo.





*Afronta aos artigos 5º, 47, II, XIV e XIX, 120 e 144 da Carta Bandeirante. Ação procedente.*

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2210530-26.2015.8.26.0000; Relator (a): Xavier de Aquino; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 27/01/2016; Data de Registro: 02/02/2016)

***Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Hortolândia. Lei nº 2.975/14, que dispõe sobre o "Dia municipal da luta pela eliminação da discriminação racial", e Lei nº 2.994/14, disciplinando o "transporte de animais domésticos pelo serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros". Alegado vício de iniciativa e falta de indicação da fonte de custeio para seu cumprimento. 1. Vício de iniciativa, a configurar invasão de competência do chefe do Poder Executivo na instituição de programas, campanhas e serviços administrativos, incidindo igualmente no óbice da ausência de previsão orçamentária. 2. Ofensa à Constituição do Estado de São Paulo, especialmente os seus artigos 5º, 24, §2º, 2; 25, 47, II, XIV e XVIII; 144, 158, parágrafo único, e 176, I. 3. Julgaram procedente a ação, declarando a inconstitucionalidade das Leis nºs 2.975/14 e 2.994/14, do Município de Hortolândia.***

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2141004-06.2014.8.26.0000; Relator (a): Vanderci Álvares; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 10/12/2014; Data de Registro: 11/12/2014)

**Nessa perspectiva, o Projeto ao exigir que os veículos prestadores de serviço público de transporte coletivo transportem animais de pequeno porte, atribuindo ao motorista, além da função de direção e cobrança, também a fiscalização quanto ferocidade ou peçonha dos animais e seu peso, bem como se o contêiner de transporte é adequado, oneraria este profissional que não tem competência para tais atos, além dos que já realiza sob pena de comprometer o serviço de transporte público prestado aos cidadãos araucarienses.**

Ainda, há que se considerar o risco deste animal, em caso de abertura do contêiner, atacar outras pessoas e até mesmo crianças, visto que não estão acostumados a serem transportados em ônibus, nem com a aglomeração de pessoas em local confinado.

**Assim, a decisão sobre adotar, e em que momento, medida como a contida na proposição, no âmbito do serviço público de transporte coletivo, insere-se em seara de competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública (art. 66, IV, da Constituição Estadual), por este motivo também é inconstitucional.**

Isto posto, o Projeto de Lei nº 234/2022 contraria o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e art. 7º da Constituição do Estado do Paraná, bem como incorre em vício de iniciativa, visto que a competência para criar atribuições à administração pública é privativa do Prefeito (inciso V, do art. 41, da LOMA e inciso IV, do art. 66 da Constituição Estadual), portanto inconstitucional, razão pela qual deve ser vetado na sua integralidade.





**Prefeitura do Município de Araucária**

Gabinete do Prefeito

## DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO o Projeto de Lei nº 234/2022.**

Encaminhem-se as presentes razões à Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Orgânica de Araucária.



Assinado digitalmente por:  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

233.850.819-04  
29/12/2022 15:12:10

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária



---

**Diário Oficial do Município**  
**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

---

**Lei nº 4118/2023**

LEI Nº 4.118, DE 21 DE MARÇO DE 2023 Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.

Clique aqui para visualizar o ato: Lei. 4118-2023.pdf

([https://araucaria.atende.net/atende.php?](https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22AwW4%2B0JOcSCZtlfpKhzXn1aeF4o6OlqEveoGSPhnGj8fi2LNigQ7kK9G)

[rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22AwW4%2B0JOcSCZtlfpKhzXn1aeF4o6OlqEveoGSPhnGj8fi2LNigQ7kK9G](https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22AwW4%2B0JOcSCZtlfpKhzXn1aeF4o6OlqEveoGSPhnGj8fi2LNigQ7kK9G)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

---

Matéria publicada no dia 24/03/2023. Edição 1291/2023



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

## **LEI Nº 4.118, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR).

**Parágrafo único.** É vedado o transporte de animais que, pela sua ferocidade ou peçonha, provoquem desconforto ou comprometam a segurança do veículo ou dos usuários.

**Art. 2º** O transporte dos animais domésticos deverá respeitar às seguintes condições:

**I** - o animal não poderá ser trasladado nos dias úteis, nos horários de pico:

- a) no período da manhã das 7h às 9h; e
- b) no período da tarde das 17h30 às 19h.

**II** - o animal não deve pesar mais de 10kg (dez quilos) e deverá estar acondicionado apropriadamente em contêiner:

- a) resistente;
- b) a prova de vazamento;
- c) limpo;
- d) que não contenha água, alimentos ou dejetos que possam causar qualquer tipo de incômodo aos demais usuários.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 23/03/2023 as 12:12:12.

III - o transporte do animal deve ocorrer sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e não comprometer ou causar qualquer alteração no regime de funcionamento da linha;

IV - o animal não poderá ser retirado de dentro do recipiente de transporte durante o trajeto.

§ 1º O condutor do veículo e a empresa a ele vinculada, ficam isentos, quando não derem causa, de qualquer responsabilidade pela integridade física do animal no período do transporte.

§ 2º Caso o contêiner que transporta o animal ocupe um assento, o seu responsável deverá pagar tarifa regular referente a este lugar adicional.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a aplicação e a fiscalização da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de março de 2023.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ARAUCARI** Assinado de  
**A** forma digital  
por ARAUCARIA  
**CAMARA** CAMARA  
**MUNICIPAL** MUNICIPAL:781  
**L:7813401** 34012000104  
**2000104** Dados:  
2023.03.23<sup>®</sup>  
16:03:15 -03'00'



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 23/03/2023 as 12:12:12.